

**EDITAL N.º 016/2024**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA:** 3000460059

**MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO - USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada para adequações eletromecânicas da linha do Prédio 1015 – PAM (Produção de Anticorpos Monoclonais).

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/12/2024

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10h30min

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com), em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para adequações eletromecânicas da linha do Prédio 1015 – PAM (Produção de Anticorpos Monoclonais), conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, que integra este Edital como **ANEXO I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **global**.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

**1.5. Termo de recebimento.** Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Complexo Butantane assinatura do Termo de Recebimento Definitivo **Anexo VIII.**

**1.6. Variações de quantidades.** Os riscos de perda em razão de variações de quantitativos de materiais e serviços nas planilhas de preços unitários e totais constantes no anexo III.2 do edital serão suportadas pela CONTRATADA, considerando que não estão sendo consideradas na composição dos quantitativos levantados em projeto.

**1.7. Cronograma físico-financeiro.** O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras (MF.DOP-FI-2024)

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

**2.1.1.** O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

**2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;

- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

**2.4. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No (s) preço (s) proposto (s) deverá (ão) estar incluído (s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

#### **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### 4.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede em plena validade.

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante e/ou potencial subcontratado, que comprovem a prévia execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	Instalação de tubulação em inox (OD) padrão farmacêutico	M	129,0

2	Instalação de rede de gases especiais em inox	M	30,0
3	Fornecimento e instalação de acabamentos padrão “Sala Limpa” (forro e divisórias)	M <sup>2</sup>	15,45

**c)** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROFISSIONAL
1	Instalação de tubulação em inox (OD) padrão farmacêutico	M	Engenheiro
2	Instalação de rede de gases especiais em inox	M	Engenheiro
3	Fornecimento e instalação de acabamentos padrão “Sala Limpa” (forro e divisórias)	M <sup>2</sup>	Engenheiro

**d)** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 8.4.4. b)

**e)** demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado. Será admitido que a qualificação técnica requerida na alínea “b” deste item 4.1.4. seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

**f)** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**g)** O (s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**h)** O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos seus atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços.

**i)** Caso seja necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Se compromete no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

i) se compromete no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

j) se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

**4.1.5.2.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimentos de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros **e do** PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao

desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

**4.1.5.3.** A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail [editais@butantan.gov.br](mailto:editais@butantan.gov.br) citando o Ato Convocatório nº 015/2024 – Contratação de empresa especializada para adequações eletromecânicas da linha do Prédio 1015 – PAM (Produção de Anticorpos Monoclonais), no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**4.1.5.3.1** Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

**4.1.5.3.2** É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VII, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial.

**4.1.5.3.3** A licitante deverá acessar o item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management e **caso não realize a visita técnica** clicar no ícone – Declaração de conhecimento das condições do objeto da licitação, atestando que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos

documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com)

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**6.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com)

**6.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.



**6.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**6.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**6.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**6.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**6.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**6.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **7. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**7.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

7.2.1. A licitante ADJUDICADA deverá apresentar o cronograma físico nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras (DOCUMENTO: MF.DOP-FI.CX-2024\_REV00) Anexo XIII deste edital em até 7 dias corridos a partir da publicação da homologação no site da Fundação Butantan.

7.2.1. A Fundação Butantan fará as análises, comentários e/ou aprovação do cronograma físico em até 03 dias corridos.

7.2.2. Em caso de uma ou mais revisões do cronograma físico, o prazo máximo acumulado não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados a partir da solicitação da Fundação Butantan e pausado na apresentação da revisão.

7.2.3. A aprovação do cronograma físico nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras (DOCUMENTO: MF.DOP-FI-2024) é condição prévia para assinatura do contrato ANEXO IX este edital.

**7.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com)

**7.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**7.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com)

**7.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**7.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**7.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as

informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**7.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**7.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## **8. FATURAMENTO DIRETO PARA A FUNDAÇÃO BUTANTAN**

**8.1.** Será autorizado o faturamento direto contra a Fundação Butantan do equipamento Sistema de Tratamento de Água para Geração de Água para Injetáveis e Vapor Puro de acordo com norma ASME BPE, conforme Especificação de Requerimento do Usuário, IB/ERU/CBI-0562.

**8.2.** É de responsabilidade da CONTRADADA a seleção do equipamento nos termos das especificações técnicas apresentadas neste edital, bem como a responsabilidade do preço e da qualidade dos materiais.

**8.3.** O faturamento direto é uma opção da CONTRATADA, sendo a faculdade concedida de sua inteira responsabilidade, incluindo: a negociação; prazo de pagamento; os prazos de entrega, recebimento, descarga, conferência, guarda e estocagem dos materiais e equipamentos.

**8.4.** O pagamento direto não poderá resultar em quaisquer acréscimos ou ônus tributários, fiscais ou financeiros a Fundação Butantan.

**8.5.** Os faturamentos a serem efetuados diretamente à Fundação Butantan serão precedidos de autorização escrita da CONTRATADA à Fundação Butantan, em forma satisfatória a esta, na qual a CONTRATADA assumirá expressa e integral responsabilidade por quaisquer ônus tributários, fiscais ou financeiros e/ou pendências, inclusive por erro das que possam vir a ser atribuídos à Fundação Butantan em decorrência do pagamento de tais faturas. Além disso, a

CONTRATADA arcará com todo e qualquer ônus decorrente da impossibilidade de faturamento direto por motivos não imputáveis a esta.

**8.6.** A CONTRATADA deverá submeter à avaliação e aprovação das áreas competentes da Fundação Butantan as evidências para qualificação técnica e da adequação jurídico e fiscal, sem prejuízo de sua responsabilidade objetiva.

**8.7.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo CONTRATO celebrado, e igualmente pelas emissões de ordem de compras e serviços; completa e eficiente gestão do CONTRATO; agendamento de inspeções; recebimento; descarga; conferência; guarda e estocagem adequada de todos os materiais e ou equipamentos.

**8.8.** Nenhuma Cláusula em CONTRATOS celebrados entre a CONTRATADA e a fabricante do equipamento e/ou representante comercial poderá induzir a qualquer vínculo contratual de terceiros com Fundação Butantan.

**8.9.** A CONTRATADA obriga-se a firmar expressamente em seus contratos com a fabricante do equipamento e/ou representante comercial, que estes não poderão, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, reclamar, perante a Fundação Butantan, qualquer direito estabelecido no presente CONTRATO.

**8.10.** Caberá a CONTRATADA assegurar o cumprimento, pela fabricante do equipamento e/ou representante comercial, da CLÁUSULA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO prevista neste CONTRATO, por ocasião da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente à Fundação Butantan, sendo certo que a Fundação Butantan não será responsabilizada pelo descumprimento das referidas prescrições contratuais, inclusive, mas não se limitando, ao pagamento de multa ou mora, bem como reservando se o direito de não efetuar o pagamento enquanto não for regularizada eventual não conformidade.

**8.11.** Obriga-se a CONTRATADA a responder integralmente por todos os atos praticados pela fabricante do equipamento e/ou representante comercial, inclusive na hipótese de inadimplemento e mora no cumprimento das obrigações contraídas.

**8.12.** A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de empregados fabricante do equipamento e/ou representante comercial ou ainda terceiros por eles utilizados, bem como responder

por qualquer ônus que a Fundação Butantan venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**8.13.** Em caso de pagamento antecipado devidamente demonstrado pelo fabricante do equipamento e/ou representante comercial deverá ser apresentado carta fiança do valor antecipado.

**8.14.** Em caso de seleção de equipamento importado, os impostos de importação não devem ser compor o valor do equipamento, considerando as isenções conferidas a Fundação Butantan.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

**9.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## 10. GARANTIAS

**10.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**10.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Execução, nos termos da Portaria referida acima.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Butantan ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) agente/comissão de contratação durante o certame;

**11.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.5.4.** Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.1.** Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Fundação Butantan;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.10.3.** Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Fundação Butantan;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa de mora será aplicada em constatado o desvio do cronograma físico-financeiro, a ser elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, constante do Anexo XIII deste edital, nos marcos de avanço planejados nos percentuais correspondentes a 60%, 90%, 95% e 100%, cuja aplicação da multa ocorrerá conforme detalhamento a seguir:

**11.4.1.** No marco de 60% de avanço → aplica-se 1% de multa sobre o valor do contrato;

**11.4.2.** No marco de 90% de avanço → aplica-se 4% de multa sobre o valor do contrato;

**11.4.3.** No marco 95% de avanço → aplica-se 3% de multa sobre o valor do contrato;

**11.4.4.** No marco 100% de avanço → aplica-se 2% de multa sobre o no valor do contrato;

**11.5.** Multa de 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.



**11.6.** Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o saldo atualizado das obras a serem executadas, quando da rescisão do contrato.

**11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.8.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Fundação Butantan, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.14.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.17.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Butantan.

**11.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

**11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **12. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DE PAGAMENTO**

**12.1.** A suspensão cautelar de pagamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Desvio do cronograma físico-financeiro acima do limite de tolerância;  
e

**12.1.2.** Não atendimento dos prazos estabelecidos em notificações acerca da regularização de não conformidades.

**12.2.** Constatado o desvio no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, Anexo XIII integrante do presente, será efetuada a suspensão cautelar do pagamento correspondente a 20% dos valores a serem pagos na medição em desvio, sendo admitida uma tolerância de desvio conforme os seguintes critérios:

**12.2.1.** De 0 a 25% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Fiscalização, não será tolerado desvio igual ou maior do que 3,5% na etapa realizada acumulada.

**12.2.2.** Entre 26 e 75% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Fiscalização, não será tolerado um desvio igual ou maior do que 2% na etapa realizada acumulada.

**12.2.3.** Entre 76 a 99% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Fiscalização, não será tolerado um desvio igual ou maior do que 0,75% na etapa realizada acumulada.

**12.3.** Verificado que o desvio retornou ao limite permitido, o valor será devolvido na medição subsequente.

**12.4.** No que diz respeito à hipótese de incidência da suspensão prevista no subitem 12.1.2, a suspensão cautelar de pagamento se dará no percentual de 5% sobre o valor da próxima medição a ser executada.

**12.4.1.** Os prazos estabelecidos nas notificações serão preferencialmente acordados entre as partes, sendo que, em casos em que não haja consenso, a definição última caberá à Fundação Butantã.

**12.5.** Aplicada a suspensão cautelar, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis para contestar o cabimento da medida por meio de peça de defesa própria, que será endereçada à autoridade aplicadora.

**12.6.** Não será aplicada a suspensão cautelar quando constatados eventos supervenientes à realização das atividades estabelecidas no cronograma físico, tais como: eventos climáticos, serviços e atividades de responsabilidade da Fundação Butantan, sendo que tais ocorrências deverão ser relatadas e documentadas em relatórios gerenciais, diário de obra e ofícios.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Mediante prévia e expressa autorização da Fundação Butantan, a contratada poderá subcontratar partes do objeto, limitado em até 40% do objeto da licitação.

**13.2.** A autorização dada pela Fundação Butantan é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

**13.3.** Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**13.4.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**13.5.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

**13.5.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**13.5.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**13.5.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**13.5.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Fundação Butantan, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 4.1.2. poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

**13.5.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**13.5.6.** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 12.5. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.

**14.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

**14.3.** A CONTRATADA deverá seguir os critérios estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras que tem como intuito definir e sistematizar o relacionamento, planejamento, atividades, tramitação e distribuição de documentos

entre as partes, durante a realização dos serviços definidos em contrato e liberados após emissão da ordem de início de execução do objeto.

## **15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1281680854+hii2@ansmtp.ariba.com) em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**15.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**15.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**15.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**15.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**16.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**16.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos

por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**16.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

**16.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**16.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**16.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**16.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II.1 – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo II.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo II.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo II.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo II.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica

Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo IX - Manual de Gestão e Fiscalização de Obras (DOCUMENTO: MF.DOP-FI-2024).

São Paulo, 18 de novembro de 2024



## ANEXO I

### EDITAL 016/2024 – REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000460059

(Os documentos abaixo relacionados podem ser acessados através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1TPYbHDF\\_xb35e144uXHz55eHOCmIKDPT?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1TPYbHDF_xb35e144uXHz55eHOCmIKDPT?usp=sharing))

Desenho/Documento N°.	Rev.	Descrição	Disciplinas
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1202	00	PLANTA DE LAYOUT - 1° PAVIMENTO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1203	00	PLANTA DE LAYOUT - SUBSOLO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1253	00	PLANTA DE LAYOUT COM EQUIPAMENTOS - SUBSOLO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1303	00	PLANTA DE DEMOLIÇÃO - SUBSOLO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1352	00	PLANTA DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E ESQUADRIAS - 1° PAVIMENTO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-1353	00	PLANTA DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E ESQUADRIAS - SUBSOLO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-5100	00	DETALHAMENTO DE PORTAS E PAINÉIS TÉCNICOS	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-6000	00	DETALHES CONSTRUTIVOS TÍPICOS	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-6400	00	DETALHAMENTO ABRIGO DO GERADOR	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-DE-2023-6500	00	DETALHAMENTO COBERTURAS EXTERNAS	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AI-MD-2023-0001	00	MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETURA INDUSTRIAL
DI-01015-PE-AT-GE-LD-0001	00	Lista de Documentos de Automação	AUTOMAÇÃO GERAL
DI-01015-PE-AT-GE-DE-0001	00	Arquitetura de Automação - GERAL	AUTOMAÇÃO GERAL

DI-01015-PE-AT-GE-DE-0002	00	Detalhes Típicos de Instalação (caderno)	AUTOMAÇÃO GERAL
DI-01015-PE-AT-GE-MD-0001	00	Memorial Descritivo Automação	AUTOMAÇÃO GERAL
DI-01015-PE-AT-GE-LI-0002	00	Lista de Cargas	AUTOMAÇÃO GERAL
DI-01015-PE-AT-IN-DE-0001	00	Arquitetura de Automação	AUTOMAÇÃO INTERLOCK DE PORTAS
DI-01015-PE-AT-IN-DE-0004	00	Layout de Pontos de Interlock	AUTOMAÇÃO INTERLOCK DE PORTAS
DI-01015-PE-AT-STA-DE-0001	00	Arquitetura de Automação	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-DE-0002	00	Diagrama de Painéis (Painel Geral)	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-DE-0003	00	Diagrama de Painéis (Painel Pneumático 02)	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-DE-0004	00	Diagrama de Painéis (Painéis Instrumentação)	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-DE-0005	00	Planta de Rota de Cabos e Posicionamento dos Instr.	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-LI-0001	00	Lista de Instrumentos	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-LI-0002	00	Lista de Entradas e Saídas	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-STA-LI-0003	00	Lista de Cabos	AUTOMAÇÃO STA
DI-01015-PE-AT-DIE-DE-0001	00	Arquitetura de Automação	AUTOMAÇÃO DIESEL
DI-01015-PE-AT-DIE-DE-0002	00	Diagrama de Painéis (Painel Geral)	AUTOMAÇÃO DIESEL
DI-01015-PE-AT-DIE-DE-0003	00	Planta de Rota de Cabos e Posicionamento dos Instr.	AUTOMAÇÃO DIESEL
DI-01015-PE-AT-DIE-LI-0001	00	Lista de Instrumentos	AUTOMAÇÃO DIESEL

DI-01015-PE-AT-DIE-LI-0002	00	Lista de Entradas e Saídas	AUTOMAÇÃO DIESEL
DI-01015-PE-AT-DIE-LI-0003	00	Lista de Cabos	AUTOMAÇÃO DIESEL
DI-01015-PB-CM-DE-0001	00	Planta das marquises	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PB-CM-DE-0002	00	Detalhes das marquises	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PB-CM-DE-0003	00	Planta de locação dos pilares – mezanino subsolo	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PB-CM-DE-0004	00	Planta do mezanino do subsolo	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PB-CM-DE-0005	00	Elevação e detalhes da escada – mezanino subsolo	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PE-CI-DE-0001	00	Planta da rede de drenagem de equipamentos HVAC - subsolo	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0002	00	Planta da rede de efluentes industriais - subsolo	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0003	00	Planta da rede de efluentes industriais - implantação	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0004	00	Planta da rede de efluentes industriais - detalhes construtivos	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0005	00	Rede de drenagem pluvial das marquises - cobertura	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0006	00	Rede de drenagem pluvial das marquises-implantação	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0007	00	Rede de drenagem pluvial dos geradores-implantação	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0008	00	Rede de drenagem pluvial - detalhes construtivos	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0009	00	Planta da rede de esgoto sanitário - implantação	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
DI-01015-PE-CI-DE-0010	00	Planta da rede de esgoto sanitário - detalhes construtivos	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

DI-01015-PE-CC-DE-0001	00	Área para geradores planta de piso	CIVIL - ESTRUTURA CONCRETO
DI-01015-PB-CV-MD-0001	00	Memorial Descritivo de obra	CIVIL
DI-01015-PB-CV-MD-0002	00	Memorial Descritivo Mobilização	CIVIL - MOBILIZAÇÃO
DI-01015-PE-CM-MD-0001	00	Memorial Descritivo Fabricação de estruturas metálicas	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PE-CM-MD-0002	00	Memorial Descritivo Montagem de estruturas metálicas	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PE-CM-MD-0003	00	Memorial Descritivo Pintura de estruturas metálicas	CIVIL - ESTRUTURA METÁLICA
DI-01015-PB-CI-MD-0001	00	Memorial Descritivo Instalações hidráulicas e infraestrutura	CIVIL - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS
DI-01015-PE-EL-DE-0001	00	Diagrama Unifilar Geral	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0002	00	Diagrama Trifilar - 1015-QF08-1015-0204	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0100	00	Layout - Iluminação - Pavimento Inferior	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0101	00	Layout - Iluminação - Térreo	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0102	00	Layout - Iluminação - Primeiro Pavimento	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0103	00	Layout - Tomadas - Pavimento Inferior	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0104	00	Layout - Tomadas - Primeiro Pavimento	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0200	00	Layout - Força e Aterramento - Pavimento Inferior	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0201	00	Layout - Força - Externo	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0202	00	Layout - aterramento - Externo	ELÉTRICA

DI-01015-PE-EL-DE-0300	00	Detalhes típicos - Força	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0301	00	Detalhes típicos - Iluminação e tomadas	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-DE-0302	00	Detalhes típicos - Aterramento e SPDA	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-ET-0001	00	Especificação técnica - Painéis de Baixa Tensão	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-ET-0002	00	Especificação técnica - Gerador	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-LD-0001	00	Lista de documentos	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-LI-0001	00	Lista de cargas	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-LI-0002	00	Lista de cabos (DE/PARA)	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-LI-0004	00	Preferred vendor list	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-MC-0001	00	Memorial de cálculo de cabos	ELÉTRICA
DI-01015-PE-EL-MD-0001	00	Memorial descritivo do projeto	ELÉTRICA
DI-01015-PE-HV-DE-0101	00	Classificação de Área e Cascata de Pressão - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0104	00	Classificação de Área e Cascata de Pressão – 1º Pavimento	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0201	00	Zoneamento de Sistemas - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0204	00	Zoneamento de Sistemas – 1º Pavimento	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0301	00	Paginação de bocas de ar - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0304	00	Paginação de bocas de ar – 1º Pavimento	HVAC

DI-01015-PE-HV-DE-0401	00	Planta de equipamentos - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0403	00	Planta rede de dutos - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-0406	00	Planta rede de dutos – 1º Pavimento	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-1001	00	Fluxograma sistema 01	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-1009	00	Fluxograma sistema 09	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-1016	00	Fluxograma sistema 16	HVAC
DI-01015-PE-HV-DE-8001	00	Planta de Demolição - Subsolo	HVAC
DI-01015-PE-HV-MD-1001	00	Memorial descritivo	HVAC
DT-1015-PE-PR-LI-0008	00	LISTA DE EQUIPAMENTOS QUANTITATIVA	PROCESSOS
DI-01015-PB-IN-DE-0001	00	1º Pavimento - Rede de sprinklers	SPCI
DI-01015-PB-IN-DE-0002	01	Térreo e subsolo - Planta de segurança	SPCI
DI-01015-PB-IN-DE-0003	00	Detalhes típicos	SPCI
DI-01015-PE-IN-LI-0001	00	Planilha orçamentária	SPCI
DI-01015-PE-IN-MD-0001	00	Memorial Descritivo	SPCI
DI-01015-PE-TI-LD-0001	00	Lista de documentos	TELECOM
DI-01015-PE-TI-MD-0001	00	Memorial descritivo	TELECOM
DI-01015-PE-TI-LI-0001	00	Lista de cabos (DE/PARA)	TELECOM

DI-01015-PE-TI-LI-0003	00	Preferred vendor list	TELECOM
DI-01015-PE-TI-DE-0001	00	Planta de Infraestrutura e Layout dos Pontos de Telecomunicações - Subsolo	TELECOM
DI-01015-PE-TI-DE-0002	00	Planta de Infraestrutura e Layout dos Pontos de Telecomunicações - 1º Pavimento	TELECOM
DI-01015-PE-TI-DE-0003	00	Detalhes Típicos	TELECOM
DI-00000-PE-UT-ET-0001	00	Especificação técnica de tubulação	UTILIDADES
DI-00000-PE-UT-ET-0002	01	Especificação técnica - Isolamento	UTILIDADES
DI-00000-PE-UT-ET-0003	01	Especificação técnica - Pintura e suporte	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0001	05	FLUXOGRAMA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0002	00	FLUXOGRAMA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS - GERAÇÃO 2	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0004	04	FLUXOGRAMA DE VAPOR PURO - GERAÇÃO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0005	05	FLUXOGRAMA DE AR COMPRIMIDO DE PROCESSO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0006	02	FLUXOGRAMA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS - GERAÇÃO 2	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0007	01	FLUXOGRAMA DE GASES ESPECIAIS	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0044	02	FLUXOGRAMA DE VAPOR INDUSTRIAL	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0048	01	FLUXOGRAMA DE ÁGUA POTÁVEL	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0050	01	FLUXOGRAMA DE DIESEL - ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0052	01	FLUXOGRAMA DE ÁGUA GELADA - DISTRIBUIÇÃO	UTILIDADES

DI-01015-PE-UT-DE-0100	00	LAYOUT DE EQUIPAMENTOS DO STA - SUBSOLO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0102	00	SUPORTES DAS TUBULAÇÕES	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0103	00	PLANTA DE ENCAMINHAMENTO NO PIPE RACK	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0104	00	PLANTA DE TUBULAÇÃO 1º PAVIMENTO TÉCNICO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0105	00	PLANTA - ÁREA EXTERNA DOS GERADORES	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-DE-0111	01	MAPA DE PONTOS - 1º PAVIMENTO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-FD-1001	00	FOLHA DE DADOS DE FILTROS PARA AR COMPRIMIDO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-FD-1002	00	FOLHA DE DADOS DO TANQUE PULMÃO DE AR COMPRIMIDO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-FD-1006	00	FOLHA DE DADOS - BOMBA DE CONDENSADO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0001	00	ISOGRAMA DE VAPOR DE BAIXA PRESSÃO - VBP	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0002	00	ISOGRAMA DE CONDENSADO DE BAIXA PRESSÃO - CBP	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0003	00	ISOGRAMA DE ÁGUA POTÁVEL - APO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0004	00	ISOGRAMA DE ÁGUA ABRANDADA - ABR E ÁGUA PURIFICADA - APR	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0005	00	ISOGRAMA DE VAPOR PURO - VLP	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0006	00	ISOGRAMA DE ÁGUA PURIFICADA - APR	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0007	00	ISOGRAMA DE AR COMPRIMIDO DE INSTRUMENTOS - ACI	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0008	00	ISOGRAMA DE ÁGUA GELADA - AGA / AGR	UTILIDADES



DI-01015-PE-UT-IS-0009	00	ISOGRAMA DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS - API	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0010	00	ISOMÉTRICO DE AR COMPRIMIDO - PIPE RACK	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0011	00	ISOMÉTRICO DE AR COMPRIMIDO - SUBSOL	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0012	00	ISOMÉTRICO DE AR COMPRIMIDO DE PROCESSO - 1º PAVIMENTO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0013	00	ISOMÉTRICO DE NITROGÊNIO - 1º PAVIMENTO TÉCNICO	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-IS-0014	00	ISOMÉTRICO DE ÓLEO DIESEL	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-LI-1001	01	LISTA DE EQUIPAMENTOS DE UTILIDADES	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-LI-1002	00	LISTA DE DADOS DE INSTRUMENTOS	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-LI-1003	00	LISTA DE DADOS DE VÁLVULAS	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-LI-1004	00	LISTA DE TIE IN	UTILIDADES
DI-01015-PE-UT-MD-1001	00	MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE UTILIDADES	UTILIDADES
DI-STA14-PE-UT-FD-1001	00	FOLHA DE DADOS TANQUE API - LINHA 2	UTILIDADES
DI-STA14-PE-UT-FD-1003	00	FOLHA DE DADOS BOMBAS DE API DO STA14	UTILIDADES
DI-STA14-PE-UT-FD-1004	00	FOLHA DE DADOS - FILTRO VENT	UTILIDADES
DI-STA14-PE-UT-FD-1006	00	FOLHA DE DADOS - TROCADORES DE CALOR CASCO E TUBOS	UTILIDADES
IB-ERU-CBI-0562	00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – SISTEMA DE ÁGUA/VAPOR PURO	UTILIDADES

**ANEXO II.1  
PROPOSTA COMERCIAL  
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

**REQUISIÇÃO DE COMPRA:**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.2**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(As planilhas de preços unitários e totais podem ser visualizadas através do link:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1OxLnGhfDJgUHiE8NBm0LKgAT\\_EoCw2pA?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1OxLnGhfDJgUHiE8NBm0LKgAT_EoCw2pA?usp=sharing)

**REQUISIÇÃO DE COMPRA:**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

DI-01015-PE-AI-LM-2023-0001	00	Lista de materiais
DI-01015-PE-AT-GE-LI-0001	00	Lista de materiais
DI-01015-PB-CV-LI-0001	01	Lista de materiais
DI-01015-PE-EL-LI-0003	00	Lista de materiais
DI-01015-PE-HV-LM-1001	00	Lista de materiais
DI-01015-PE-IN-LI-0001	00	Lista de materiais
DI-01015-PE-TI-LI-0002	00	Lista de materiais
DI-01015-PE-UT-PQ-0001	00	Lista de materiais

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.3  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA:**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

O documento poderá ser visualizado através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1hfL5PQzZrEdK7SFuVCDtGEmsg3sYoOm9?usp=s\\_haring](https://drive.google.com/drive/folders/1hfL5PQzZrEdK7SFuVCDtGEmsg3sYoOm9?usp=s_haring)

## ANEXO II.4

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

ATO CONVOCATÓRIO n.º

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

AC: taxa de  
administração

o central; S:

taxa de

seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de

despesas

financeiras.

L: taxa de

lucro/remun

eração;

T: taxa de incidência de tributos;

<b>BDI adotado na proposta</b>	%
--------------------------------	---

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.5  
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**A licitante deverá apresentar seus encargos sociais**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **WS1281680854**

Edital nº **016/2024**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.**

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para adequações eletromecânicas da linha do Prédio 1015 – PAM (Produção de



Anticorpos Monoclonais), conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 016/2024, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Executivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará no prazo de **16 (dezesesseis) meses**.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras no prazo de **12 (doze) meses**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Executivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Fundação Butantan, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Fundação Butantan, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Fundação Butantan;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

XLII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou



artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Fundação Butantan, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Expedir ordem de início dos serviços;

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II- Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

III-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

IX- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

X- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das

obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras (DOCUMENTO: MF.DOP-FI-2024)

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATADA deverá seguir os critérios estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras que tem como intuito definir e sistematizar o relacionamento, planejamento, atividades, tramitação e distribuição de documentos entre as partes, durante a realização dos serviços definidos em contrato e liberados após emissão da ordem de início de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de **R\$ .....** (.....) que serão pagos em parcelas mensais conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, nos termos das cláusulas oitava e nona adiante indicadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si;

multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço permanecerá fixo e irreatável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços/entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal representativa da prestação dos serviços.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro

desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da liberação da medição, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, constante do Anexo IX deste edital e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Será realizado 90% do pagamento de cada medição realizada, cujo saldo de 10% tem o intuito de resguardar eventos supervenientes durante as fases de comissionamento das instalações.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O eventual saldo dos valores retidos, deduzidas as despesas extraordinárias identificadas, será devolvido à **CONTRATADA** em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços ou da rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTES**

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do **orçamento estimado**, especificada na subdivisão subsequente.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O orçamento estimado pela Fundação Butantan baseou-se nas planilhas referenciais datadas de novembro de 2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no **item 12 do edital** indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro, se houver, deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b)** A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c)** O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d)** O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e)** A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Butantan ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) A multa de mora será aplicada em constatado o desvio do cronograma físico-financeiro, a ser elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, constante do Anexo XIII deste edital, nos

marcos de avanço planejados nos percentuais correspondentes a 60%, 90%, 95% e 100%, cuja aplicação da multa ocorrerá conforme detalhamento a seguir:

- d.1) no marco de 60% de avanço → aplica-se 1% de multa sobre o valor do contrato;
- d.2) no marco de 90% de avanço → aplica-se 4% de multa sobre o valor do contrato;
- d.3) no marco 95% de avanço → aplica-se 3% de multa sobre o valor do contrato;
- d.4) no marco 100% de avanço → aplica-se 2% de multa sobre o no valor do contrato;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## PARAGRAFO PRIMEIRO

Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da

subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- d) **Multa de mora** será aplicada em constatado o desvio nas etapas marco 60%, 90%, 95% e 100% do cronograma físico, a ser elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Fiscalização, quando não houver cumprimento desse planejamento, cuja aplicação da multa ocorrerá conforme detalhamento a seguir:
- i) No marco de 60% de avanço → aplica-se 1% de multa sobre o valor do contrato;
  - ii) No marco de 90% de avanço → aplica-se 4% de multa sobre o valor do contrato;
  - iii) No marco 95% de avanço → aplica-se 3% de multa sobre o valor do contrato;
  - iv) No marco 100% de avanço → aplica-se 2% de multa sobre o no valor do contrato;
  - v) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo Descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato
  - vi) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato.

## PARAGRAFO SEGUNDO

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### **PARAGRAFO QUARTO**

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **PARAGRAFO QUINTO**

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

### **PARAGRAFO SEXTO**

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **PARAGRAFO SÉTIMO**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **PARAGRAFO OITAVO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **PARAGRAFO NONO**

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **PARAGRAFO DÉCIMO**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

## **PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:



- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
  - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
  - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas

de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.

a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme

pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SAULO SIMONI NACIF  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
MARCIO AUGUSTO  
LASSANCE CUNHA  
FILHO  
Superintendente  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
**CONTRATANTE**


**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 <b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		FRETE
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: <input type="text"/>  Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>				<b>0,00</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

## ANEXO V

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI**

**(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP)**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VII**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº**  
**ATO CONVOCATÓRIO N º xxxx**  
**PROCESSO N º xxxx**

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



## ANEXO VIII

### TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Contrato nº**

**Contratada:**

**Processo n.º**

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando a prestação de serviços de ....., foi completamente executado e finalizado até o dia .....

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO**, o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** e o **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

(Local e data).

**GESTOR DO CONTRATO**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**ANEXO IX**  
**MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**(DOCUMENTO: MF.DOP-FI-2024).**

(O documento poderá ser obtido através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1CNE3c0YabMzEgW2HVqHzDfqXi1lwK9Tf?usp=sharing>)